



Projeto de Lei nº 31/2025

Autoria: Maria do Socorro Oliveira da Silva (COÍTA) -SD

EMENTA: Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Lourenço da Mata, a "Semana de Conscientização, Prevenção, Diagnose e Combate ao Bullying e ao Cyberbullying Escolar", e dá outras providências.

A VEREADORA Maria do Socorro Oliveira da Silva (COÍTA), da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais, submete à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Lourenço da Mata, a "Semana de Conscientização, Prevenção, Diagnose e Combate ao Bullying e ao Cyberbullying Escolar", a ser realizada anualmente na segunda semana de abril.

Art. 2º Durante a semana mencionada no artigo anterior, o Poder Público Municipal, em parceria com instituições de ensino públicas e privadas, organizações da sociedade civil e demais órgãos competentes, promoverá atividades educativas, culturais e informativas com os seguintes objetivos:

- I –** Conscientizar a comunidade escolar sobre os efeitos nocivos do bullying e do cyberbullying;
- II –** Prevenir práticas de violência física e psicológica no ambiente escolar e virtual;
- III –** Diagnosticar situações de bullying e cyberbullying nas escolas do município;
- IV –** Combater e erradicar práticas discriminatórias e violentas entre estudantes;
- V –** Capacitar educadores, pais, responsáveis e alunos para identificar e agir diante de casos de bullying e cyberbullying.

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

81 3525.0722 WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR /CAMARAMUNICIPALSLM @CAMARAMUNICIPALSLM



Art. 3º As atividades desenvolvidas durante a semana poderão incluir, entre outras:

- I – Palestras, seminários e workshops com especialistas na área;
- II – Campanhas educativas e de sensibilização;
- III – Apresentações culturais e artísticas que abordem o tema;
- IV – Distribuição de materiais informativos;
- V – Criação de canais de denúncia e apoio às vítimas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata , 16 de Abril de 2025.

Maria do Socorro Oliveira da Silva (Coíta)
MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA (COÍTA)
VEREADORA – SD

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98

 81 3525.0722  WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR  /CAMARAMUNICIPALSLM  @CAMARAMUNICIPALSLM



JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir, no âmbito do Município de São Lourenço da Mata, a "Semana de Conscientização, Prevenção, Diagnose e Combate ao Bullying e ao Cyberbullying Escolar", com o objetivo de promover ações educativas e preventivas contra essas práticas que afetam significativamente o ambiente escolar e o desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 227, estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à educação, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, colocando-os a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) reforça esse compromisso, destacando em seu artigo 17 o direito ao respeito, que consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade e dos valores pessoais.

Além disso, a Lei nº 13.431/2017 estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, incluindo o bullying e o cyberbullying como formas de violência psicológica que comprometem o desenvolvimento psíquico ou emocional.

A recente Lei nº 14.811/2024 tipifica o bullying e o cyberbullying como crimes no Código Penal Brasileiro, demonstrando a gravidade dessas práticas e a necessidade de ações preventivas e educativas para seu enfrentamento.

Diante desse contexto, a instituição de uma semana dedicada à conscientização e combate ao bullying e ao cyberbullying escolar no calendário oficial do município representa um passo significativo na promoção de um ambiente escolar mais seguro, inclusivo e respeitoso para todos os estudantes.

Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, reafirmando nosso compromisso com a proteção integral das crianças e adolescentes de São Lourenço da Mata.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata , 15 de Abril de 2025.

**MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA (COITA)
CASA JAVIEREADORA DE OLIVEIRA**